

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.19.01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.13.1-PE SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE** CPF Nº 849.614.493-34, aqui denominado de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.13.1-PE SRP**, bem como, a respectiva homologação datada de 18/02/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 2020.01.13.1-PE SRP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ-CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1- Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.



## CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1- Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de compra, no almoxarifado central do município, situado à rua José Pinto Cavalcante, nº 201, Fátima, Itapajé/CE;

6.2.1 - Na entrega os produtos devem estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

6.2.2 - O pedido será de acordo com as solicitações requisitadas pela Administração, devendo ser entregues no prazo acima estipulado e deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

6.3- Para os produtos perecíveis a entrega será semanal e para os produtos não perecíveis a entrega será mensal;

6.4- O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene;

6.5- Os alimentos congelados deverão ser entregues pelo o detentor na data estipulada na ordem de compra, em caminhão refrigerado, apropriado para o transporte de alimentos congelados de acordo com a legislação vigente, conservando sua temperatura inferior a -12oc no ato do recebimento e bem higienizado.

6.6- O detentor que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

6.7- A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa detentora- A Prefeitura Municipal de Itapajé poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado-

6.8- Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do município ou estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, às custas da detentora, se for o caso, em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 72 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca que o município exigir- Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2- As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3- Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4- Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



7.5- A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6- Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2- Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal- A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ-CE, com endereço na Av. Antônio Pereira de Melo, nº 353, Padre Lima – Itapajé/CE – CEP 62.600-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.683.956/0001-84.

8.3- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1- Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2- Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4- Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1- Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3- Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De Itapajé.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 02 (DOIS) DIAS úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art- 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

#### 9.2- São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1- O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2- A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3- Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4- A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1- O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1- A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 208, de 02 de Janeiro de 2017, de 02 de janeiro de 2017.

## **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1- pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2- pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art- 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5- A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1- Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**



13.1- Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1- Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPAJÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPAJÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2- integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

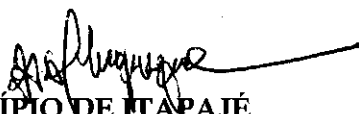
16.4- O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1- O foro da Comarca de ITAPAJÉ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapajé/Ce, 19 de fevereiro fe 2020.



**MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**  
**JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



**T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA**  
**THIAGO SOARES RODRIGUES**  
**CONTRATADA**





PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



*Francisco Alessandro Alexandre Pintos*  
**FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS-ME**  
**FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS**  
**CONTRATADA**

*Maria Militão Guedes*  
**MM GUEDES-COMERCIAL MILITÃO**  
**MARIA MILITÃO GUEDES**  
**CONTRATADA**

*Carlos Silverio Rocha da Cruz*  
**C.S ROCHA DA CRUZ EPP**  
**CARLOS SILVERIO ROCHA DA CRUZ**  
**CONTRATADA**

*Natalia Gonçalves dos Santos*  
**NATÁLIA GONÇALVES DOS SANTOS-ME**  
**NATÁLIA GONÇALVES DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. *[Signature]* CPF nº 219.681.523-49
- 2. *[Signature]* CPF nº 821454583-87



*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020021901**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL - JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

*[Handwritten signatures and initials]*



AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA -- FONE: (88) 3346-1015  
CNPJ Nº 07.683.966/0001-84 - CEP 42400-000 - ITAPAJÉ/CE  
WWW.ITAPAJE.CE.GOV.BR



*[Handwritten signatures and initials]*

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020021901**  
**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**01- RAZÃO SOCIAL:** - T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA

**CNPJ:** 30.946.397/0001-70

**ENDEREÇO:** RUA FARIAS LEMOS Nº1114-A MESSEJANA – FORTALEZA/CE

**TELEFONE:** (85) 3276.4804

**E-MAIL:** maltadistribuidoraep@gmail.com

**REPRESENTANTE:** THIAGO SOARES RODRIGUES. RG: 2009010036657 CPF: 052.881.963-11

**02- RAZÃO SOCIAL:** FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS-ME

**CNPJ:** 13.449.440/0001-72

**ENDEREÇO:** RUA NELI DE OLIVEIRA SOUSA Nº17-NOVO MARANGUAPE II –MARANGUAPE /CE

**TELEFONE:** (85) 98782.6475/98134.8094/98861.8448/98934.8313

**E-MAIL:** nanasfrutas123@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS. RG: 2002013018520  
CPF: 016.189.263-90

**03- RAZÃO SOCIAL:** MM GUEDES-COMERCIAL MILITÃO

**CNPJ:** 31.594.392/0001-98

**ENDEREÇO:** AV.DR.ARGEU BRAGA HERBESTES Nº850- BAIRRO OUTRA BANDA – MARANGUAPE/CE

**TELEFONE:** (85) 3341-7866

**E-MAIL:** comercialmilitao2018@gmail.com

**REPRESENTANTE:** MARIA MILITÃO GUEDES. RG: 201830955-3 CPF: 524.774.013-00

**04- RAZÃO SOCIAL:** C.S ROCHA DA CRUZ EPP

**CNPJ:** 29.227.059/0001-07

**ENDEREÇO:** AV. CASTELO DE CASTRO Nº371- COMPLEMENTO-B BAIRRO JANGURUSSU- FORTALEZA/CE

**TELEFONE:** (85) 3122-5558

E-MAIL: cs-vendas@outlook.com

REPRESENTANTE: CARLOS SILVERIO ROCHA DA CRUZ. RG: 92017027359 CPF: 796.237.943-04

05- RAZÃO SOCIAL: NATÁLIA GONÇALVES DOS SANTOS-ME

CNPJ: 21.588.014/0001-48

ENDEREÇO: RUA AMERICO ROCHA LIMA N°1257- BAIRRO MANUEL SATIRO -  
FORTALEZA/CE

TELEFONE: (85) 3289.2627

E-MAIL: comercial\_arcanjo@hotmail.com

REPRESENTANTE: NATÁLIA GONÇALVES DOS SANTOS. RG: 97015033379 CPF: 628.808.883-87

*[Handwritten signatures and initials]*

**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020021901**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS**

**FORNECEDORAS**

**DATA: 19/02/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018022301, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.13.1-PE SRP

**LICITANTE VENCEDOR: FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTO-ME - CNPJ Nº 13.449.440/0001-72**

**LOTE 01**

ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$ V UNIT	R\$ V TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	QUILO	CEASA	7.650	2,29	17.518,50
2	BATATA INGLESA: Especificação: Batata inglesa in natura de primeira. Embalagem primária em sacos plásticos, livres de impurezas ou insetos e próprios para consumo humano.	QUILO	CEASA	15.100	2,86	43.186,00
3	CEBOLA BRANCA: Especificação: Cebola branca in natura de primeira apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	CEASA	15.100	2,75	41.525,00
4	CENOURA: Especificação: cenoura in natura de primeira. Embalagem primária em sacos plásticos, livres de impurezas ou insetos e próprios para consumo humano.	QUILO	CEASA	15.100	2,41	36.391,00
5	GOIABA - de 1ª qualidade, vermelha, íntegra, grau de amadurecimento médio, em quilo (Kg), tamanho médio.	QUILO	CEASA	8.150	2,88	23.472,00
6	LARANJA PÊRA: Especificação: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	UNIDADE	CEASA	30.250	0,58	17.545,00
7	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - de 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, tenras e com brilho, acondicionadas em caixas de papelão.	UNIDADE	CEASA	30.250	0,61	18.452,50

8	<b>MAMÃO TIPO HAVAI:</b> Especificação: com a 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	CEASA	8.150	1,40	11.410,00
VALOR TOTAL R\$ 209.500,00						

**LICITANTE VENCEDOR: T.SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA**  
CNPJ:30.946.397/0001-70

**LOTE 02**

ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$ V UNIT	R\$ V TOTAL
1	<b>BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - SABOR LEITE</b> - aromatizado sabor LEITE. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 8kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	QUILO	COELHO	11.600	10,73	124.468,00
2	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> - Biscoito salgado tipo cream cracker. Biscoito salgado tipo cream cracker pacote 400g contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lecitina de soja. Acondicionado com caixas de papelão com 20 pacotes distribuídos em embalagem primária plástica transparente de 400g cada (3x1). Deverá constar no produto a data de validade e fabricação. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: torrada. Rotulagem obrigatória. Quando da entrega, o produto não deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	QUILO	ESTRELA	11.600	9,50	110.200,00
3	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°.123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 5 kg.	QUILO	ESTRELA	18.000	6,38	114.840,00



4	<b>PÃO TIPO HOT DOG</b> , produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	LEITE PAN	19.200	5,74	110.208,00
VALOR TOTAL R\$ 459.716,00						

**LOTE 04**

ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$ V UNIT	R\$ V TOTAL
1	<b>CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)</b> - especificação: músculo moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho escura, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MA.	QUILO	M&S	18.650	21,72	405.078,00
2	<b>CARNE BOVINA CUBOS (MÚSCULO)</b> Especificação : Cortes bovinos de musculos em cubos de aproximadamente 30g congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, embalados em embalagem primária plástica transparente e vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUILO	M&S	3.600	39,05	140.580,00
3	<b>PEITO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO</b> - corte de frango, tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 1000g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo 20 kg do produto.	QUILO	MERCI	23.650	12,12	286.638,00
VALOR TOTAL R\$ 832.296,00						



LICITANTE VENCEDOR: MM.GUEDES CNPJ:31.594.392/0001-98

LOTE 03

ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$ V UNIT	R\$ V TOTAL
1	<b>AÇUCAR CRISTAL BRANCO</b> - Açúcar Cristal Branco origem vegetal constituído da sacarose mínimo 99,3% p/p. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC n°. 271 de 22/09/05 ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração características da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°.10674/03). Embalagem primária: Saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 10 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de qualidade.	QUILO	FORPAN	15.900	3,47	55.173,00
2	<b>ARROZ POLIDO T-1</b> - Arroz Polido, T-1, longo fino, branco, embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 30 kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	QUILO	BOM MESTRE	25.250	3,98	100.495,00
3	<b>ARROZ PARBOILIZADO.</b> DESCRIÇÃO: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUILO	PANELAÇO	6.000	4,02	24.120,00
4	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 10kg; Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	QUILO	TIO CHICO	10.500	6,03	63.315,00





5	<p><b>FARINHA DE MILHO</b> - Em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalado em pacote de saco de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionados em fardos de 15 kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e validade de 80% a partir da data de entrega. O produto deve seguir a legislação vigente sobre a rotulagem: RDC 360/359 de 23/12/03 e 259 de 20/09/02 - ANVISA e RDC 123 de 13/05/04 - ANVISA, e lei nº 10.674/03.</p>	QUILO	CORINGA	12.150	3,07	37.300,50
6	<p><b>ÓLEO DE GIRASSOL</b> - Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº. 270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades.</p>	GARRAFA	SINHA	2.800	10,26	28.728,00
7	<p><b>OVOS (vermelhos)</b>, grandes, de galinha, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Entregar em embalagem de isopor com 12 unidades.</p>	BANDEJA	REGINA	7.850	8,39	65.861,50
8	<p><b>PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA DE SOJA.</b> Proteína Vegetal Texturizada, com aspecto, cor e sabor próprio, sem glúten, isenta de sujidades, livre de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana, em saco plástico transparente resistente contendo 400g, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.</p>	QUILO	ITAGUARY	7.325	10,47	76.692,75



9	<b>SAL REFINADO IODADO:</b> Especificação: Sal a base de cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: Ferrocianeto de sódio. Para consumo doméstico, embalagem primária em pacotes plásticos de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	MÃE E SOL	2.800	0,82	2.296,00
10	<b>ALHO AMASSADO</b> , ingredientes: alho, acidulante INS 330, conservante e INS 211, não contem glúten. Embalagens pote de 200 a 2000g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 276 de 22/09/05 - ANVISA, portaria nº 242 mapa). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	QUILO	TEMPERO DA CASA	2.800	17,50	49.000,00
11	<b>COLORÍFICO</b> - Ingredientes: Urucum, e óleo vegetal sem adição de sal.(RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo 1 kg.	QUILO	PANELAÇO	2.800	7,41	20.748,00
12	<b>MARGARINA VEGETAL</b> - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	QUILO	DELICIA	1.920	13,21	25.363,20

*[Handwritten signatures and initials]*



13	<b>SUCO CONCENTRADO:</b> Suco concentrado de polpa de caju ou goiaba, sabor e cheiro característico de caju ou de goiaba e com diluição homogenia. Diluição mínima de 1 (uma) parte de suco concentrado para 9 (nove) partes da água. Prazo de validade mínimo de cinco meses e registro no órgão competente. embalagem a partir de 500 ml	LITRO	CANÁ	1.500	9,63	14.445,00
VALOR TOTAL R\$ 563.537,95						

**LOTE 07**

ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$ V UNIT	R\$ V TOTAL
1	<b>MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE CHOCOLATE</b> - Mistura homogênea, de coloração marrom e odor característico, constituída de açúcar cristal, farinha de arroz pré-gelatinizada, leite e soro de leite em pó, amido de milho, maltoextrina, cacau em pó, gordura de palma e aroma artificial de baunilha. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto cada, acondicionados em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de qualidade.	QUILO	SIRIUS	325	15,73	5.112,25
2	<b>MISTURA PARA O PRAPARO DE CURAU DE MILHO VERDE</b> - Mistura homogênea, de coloração amarela e odor característico, constituída de farinha de milho pré-gel enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, leite e soro de leite em pó, amido de milho, maltodextrina, gordura de palma, aroma artificial de milho verde. Contém emulsificante INS 471. Não contém glúten. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto cada, acondicionados em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de qualidade.	QUILO	SIRIUS	325	14,28	4.641,00
3	<b>MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU TRÊS CEREAIS</b> - mistura homogênea, de coloração amarelada de odor característico, constituída de farinha de milho e arroz pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, leite e soro de leite em pó, aveia em flocos, amido de milho, maltodextrina, gordura de palma, aroma artificial de leite condensado. Contém	QUILO	SIRIUS	325	15,04	4.888,00



	emulsificante INS 471. Contém glúten. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto cada, acondicionados em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de qualidade.					
4	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> – Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Livre de gorduras trans. Conter as vitaminas A, C, D, B2, niacina, B6, B12. Conter os minerais sódio, cálcio e ferro. Embalagem em 1 Kg. Registro no ministério da saúde. Validade de 120 dias.	QUILO	CHOCOLACTEA	7.075	10,12	71.599,00
5	<b>CEREAL INFANTIL PARA PRPARO DE MINGAU MULTICEREAIS:</b> Contém Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas (vit C, Niacina, Vit E, ácido pantotenico, vit A, Vit B1, Vit B6, ácido fólico, Vit D). Contém traços de leite, acondicionados em recipiente de folha de flandres ou sachê, ou lata, integro, resistente, limpo, com peso líquido de 400g. Rotulagem o obrigatória. Produto deverá atender a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, de parasitas, fungos, e fragmentos estranhos. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	QUILO	NESTLE	2.790	31,17	86.964,30
6	<b>FARINHA LÁCTEA:</b> Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração amarelada e odor característico; constituída de farinha láctea (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, aroma idêntico ao natural de baunilha), fonte de cálcio e mistura de vitaminas, C, B1, B6, ácido pantotênico, niacina e ferro. Embalagens de 400g.	QUILO	VITALON	2.650	27,56	73.034,00
VALOR TOTAL R\$ 246.238,55						

LICITANTE VENCEDOR : C.S ROCHA DA CRUZ EPP CNPJ:29.227.059/0001-07

LOTE 05

ITEM	PRODUTOS – ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$ V UNIT	R\$ V TOTAL
------	--------------------------	-----	-------	-------	------------	-------------



1	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Leite de vaca em pó integral. O produto deverá ser registrado no SIF/SIE do Ministério da Agricultura, ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza o domicílio da licitante. Embalagem primária aluminizada em pacote de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Enriquecido com vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, D, E, H, PP, B9, B5, ferro, cobre, iodo, magnésio, zinco e manganês. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	QUILO	BOM DU LEITE	11.600	30,05	348.580,00
2	<b>LEITE UHT INTEGRAL</b> - Leite integral. Aspecto: líquido. Cor Branca. Odor e sabor característicos, sem sabores e nem odores estranhos. Registro SIF. Rotulagem obrigatória ( RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04, RDC nº 266 de 22/09/05, Lei nº 10674/03) . Embalagem primária: tetra pack contendo 1000ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 12 unidades.	LITRO	BETANIA	31.250	4,47	139.687,50
3	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> - sabor morango, consistência cremosa, condicionado em sacos plásticos de 1000 ml, atóxico, estéril e fechado a vácuo; informação nutricional, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura /SIF/SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	LITRO	GUT GURT	35.400	5,29	187.266,00
4	<b>SUCO DE SABORES VARIADOS</b> - Com concentração de polpa da fruta de no mínimo 26%, embalagem em sacos de polietileno contendo 1.000ml, ingredientes: água potável, suco de fruta, açúcar e conservador benzoato de sódio INS 211 prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da entrega do produto, rotulagem de acordo com a legislação vigente	LITRO	GUT GURT	3.000	5,45	16.350,00
5	<b>GELADO COMESTÍVEL SABOR MORANGO</b> - Especificação: Produto lácteo resultante da mistura do leite, soro de leite, açúcar, estabilizante, pó para gelado comestível sabor morango. Valor energético mínimo de 195 kcal. Pode ser congelado e posteriormente totalmente descongelado para o consumo. Pode também ser consumido congelado. Aspecto líquido, odor, sabor e aroma próprio. Não contém glúten. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04, IN nº 16 de 23/08/05, Lei nº 10.674/03 e Portaria nº 34). Embalagem primária: saco de polietileno,	LITRO	GUT GURT	325	6,51	2.115,75



PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



atóxico, leitoso, com 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em sacos plásticos tipo fardos.						
VALOR TOTAL R\$ 693.999,25						

**LICITANTE VENCEDOR : NATÁLIA GONÇALVES DOS SANTOS-ME CNPJ:21.588.014/0001-48**

**LOTE 06**

ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	RS V UNIT	RS V TOTAL
1	MISTURA PARA PREPARO DE MACARRONADA COM CARNE E VERDURAS DESIDRATADAS - mistura heterogênea, de coloração amarelada e odor característico, constituída de: macarrão, proteína texturizada de soja, farinha de arroz pré-gelatinizada, caldo de carne, caldo de tomate, gordura de palma, Maltodextrina, carne bovina desidratada, cenoura e ervilha desidratadas, aroma artificial de carne, alho e cebola desidratados, sal refinado. Contém derivados de soja. Contém glúten. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto cada, acondicionados em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de qualidade.	QUILO	SIRIUS	325	21,44	6.968,00
2	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES E FLOCOS DE MILHO - mistura heterogênea, de coloração amarelada e odor característico, constituída de arroz, proteína texturizada de soja, caldo de galinha, gordura de palma, carne de frango desfiada desidratada, cenoura e ervilha desidratados, flocos de milho, aroma artificial de galinha, corante natural urucum, cebola e alho desidratados, cúrcuma e sal refinado. Contém glúten. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto cada, acondicionados em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de qualidade.	QUILO	SIRIUS	325	15,86	5.154,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



*[Handwritten mark]*



PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



3	<b>MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA COM ARROZ, MACARRÃO E LEGUMES SABOR CARNE</b> - mistura heterogênea, de coloração marrom e odor característico, constituída de farinha de milho pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico, arroz macarrão, proteína texturizada de soja, caldo de carne, gordura de palma, corante natural urucum, cenoura e ervilha desidratadas, aroma artificial de carne, alho desidratado, sal refinado. Contém glúten. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto cada, acondicionados em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de qualidade.	QUILO	SIRIUS	325	14,66	4.764,50
VALOR TOTAL R\$ 16.887,00						

**LOTE 08**

ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$ V UNIT	R\$ V TOTAL
1	<b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> - leite integral, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Sem Lactose. Ingredientes Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b> Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de qualidade.	QUILO	NESTLÉ	475	42,47	20.173,25
2	<b>LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE</b> - Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Leite integral, enzima lactase, vitamina A, D e C (acetato de retinila, coлекаliferol e L-ácido ascórbico) e minerais: ferro e zinco (pirofosfato férrico e sulfato de zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de qualidade.	LITRO	NESTLÉ	475	11,90	5.652,50
VALOR TOTAL R\$ 25.825,75						